



TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade disciplinar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO LIVRE PÚBLICO NO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA**, Localizada na Rua Getúlio Vargas, no Município de Jacundá, Estado do Pará.

O objeto apresenta natureza de obra de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, devendo os serviços ser executados em estrita conformidade com o projeto de engenharia e seus anexos, compreendendo a fiel execução das etapas de limpeza e preparação do terreno, terraplenagem, regularização e compactação do solo, execução de pavimentação, meio-fio, drenagem superficial, instalação de iluminação pública, implantação de área de recreação infantil (playground), academia ao ar livre, paisagismo, mobiliário urbano e demais serviços complementares, observadas as especificações técnicas e demais peças que compõem o processo.

A execução deverá obedecer rigorosamente aos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro, composições unitárias com BDI, planilha sintética, curva ABC e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Serão observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para a ABNT NBR 9050:2020, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como normas relativas à pavimentação, instalações elétricas, equipamentos urbanos e paisagismo. Também deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, além da Resolução CONAMA nº 307/2002, no que se refere à gestão adequada dos resíduos da construção civil e à mitigação de impactos ambientais.

O prazo de execução contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação quando devidamente justificada e enquadrada no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente amparada no interesse público primário, consubstanciado na necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO LIVRE PÚBLICO NO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA**, visando à promoção de lazer, convivência social, acessibilidade, prática de atividades físicas e valorização da infraestrutura urbana local.



A intervenção contempla a execução de serviços de infraestrutura, pavimentação, iluminação pública, paisagismo, área para futura implantação de área de recreação infantil (playground), academia ao ar livre, mobiliário urbano e demais elementos necessários ao adequado funcionamento do espaço público.

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se respaldada no artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de prévia análise da necessidade administrativa por meio de Estudo Técnico Preliminar, documento devidamente elaborado e integrante do processo administrativo.

Ressalta-se que a contratação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, assegurando compatibilidade com o planejamento governamental e a disponibilidade de recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação revela-se legalmente fundamentada, necessária e oportuna, constituindo medida essencial à promoção do interesse público, à melhoria da qualidade de vida da população e ao fortalecimento da infraestrutura urbana do Município de Jacundá/PA.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução eleita pela Administração consiste na execução integral e definitiva dos serviços de engenharia necessários à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO LIVRE PÚBLICO NO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA**, observando fielmente os projetos de engenharia e seus anexos, bem como as especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro, composições unitárias com BDI, planilha sintética, curva ABC e demais peças técnicas integrantes da contratação.

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, contemplando todas as etapas indispensáveis à entrega da obra em plenas condições de uso e funcionamento, compreendendo serviços preliminares, limpeza e preparação do terreno, terraplenagem, regularização e compactação do solo, execução de pavimentação, meio-fio, drenagem superficial, instalação de iluminação pública, implantação de área de recreação infantil (playground), academia ao ar livre, mobiliário urbano, paisagismo e demais serviços complementares necessários à adequada utilização do espaço público.

A solução contempla, ainda, a observância dos critérios de acessibilidade, conforme a ABNT NBR 9050:2020, garantindo a implantação de rotas acessíveis, rampas, áreas de circulação adequadas e condições seguras de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Ademais, serão atendidos os princípios da sustentabilidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na adequada gestão dos resíduos da construção civil, no uso racional de materiais, na ampliação das áreas verdes e na mitigação de impactos ambientais, em consonância com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Diogo



Destaca-se, por fim, que a solução foi concebida de forma a proporcionar melhoria definitiva na infraestrutura urbana e nos espaços de convivência comunitária, representando não apenas a execução de obra pública, mas a efetiva implementação de política pública voltada à promoção do lazer, inclusão social, valorização urbana e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Jacundá/PA.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora delineada deverá observar rigorosamente os requisitos de ordem técnica, legal e administrativa, assegurando a plena execução da obra e o atendimento ao interesse público a que se destina, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento, sustentabilidade e economicidade.

A execução dos serviços de engenharia deverá obedecer às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas aplicáveis às obras de urbanização, pavimentação, acessibilidade, instalações elétricas, paisagismo e equipamentos urbanos, bem como à ABNT NBR 9050/2020, no que couber, garantindo a adequada recomposição dos passeios públicos e a manutenção de rotas acessíveis nas áreas impactadas pela intervenção.

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade socioambiental previstos nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na mitigação de impactos ambientais, no controle de erosão e assoreamento, na utilização racional de recursos naturais e na correta destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada deverá garantir total conformidade com os memoriais descritivos, projetos de engenharia, especificações técnicas e demais documentos aprovados pelo responsável técnico, não sendo admitidas alterações que comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade da obra, salvo mediante autorização formal da Administração, devidamente justificada por laudo técnico.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando adequada gestão dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e compatibilidade com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Como requisito de governança e regularidade técnica, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Lei nº 6.496/1977, comprovando a responsabilidade profissional pela condução da obra.

Igualmente, serão observados os princípios da segregação de funções e da fiscalização contratual, cabendo à Administração a designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Em síntese, a presente contratação exige da futura contratada a fiel observância de todos os parâmetros técnicos e jurídicos estabelecidos, garantindo a entrega da Praça Pública Municipal com

[Assinatura]



qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade, assegurando à população de Jacundá melhoria efetiva na infraestrutura urbana e na qualidade de vida.

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade na qual a contratada se obriga a entregar a obra integralmente concluída, em conformidade com o projeto executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que instruem o processo.

O modelo de execução adotado abrange todas as etapas necessárias à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO LIVRE PÚBLICO NO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA**, compreendendo serviços preliminares, limpeza e preparação do terreno, terraplenagem, regularização e compactação do solo, execução de pavimentação, meio-fio, drenagem superficial, instalação de iluminação pública, implantação de área de recreação infantil (playground), academia ao ar livre, mobiliário urbano, paisagismo, sinalização e demais serviços complementares indispensáveis ao adequado funcionamento do espaço público.

Os serviços deverão ser executados em observância aos princípios da economicidade, eficiência e boa administração, com estrita obediência ao planejamento físico-financeiro aprovado, assegurando que a obra ocorra de forma sequencial, organizada e compatível com os recursos vinculados ao empreendimento.

A contratada deverá mobilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, todos os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à execução, mantendo canteiro de obras adequado, com condições de segurança, salubridade e controle ambiental, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas técnicas aplicáveis e legislação ambiental e urbanística vigente.

O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua, mediante fiscalização da equipe designada pela Administração, com realização de vistorias in loco, emissão de relatórios técnicos e registro das medições correspondentes à evolução física da obra. Cada etapa somente será considerada concluída após aferição e aceite formal da fiscalização, conforme critérios técnicos estabelecidos no projeto e nas normas aplicáveis da ABNT.

O modelo adotado assegura a integridade e indivisibilidade da obra, evitando a fragmentação dos serviços e garantindo que o resultado final atenda integralmente às especificações técnicas, aos parâmetros legais e às diretrizes de infraestrutura urbana e acessibilidade do Município de Jacundá/PA.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida em estrita observância aos arts. 7º, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos Decretos Municipais nº 014/2024-GP e nº 015/2024-GP, que disciplinam as funções essenciais da contratação pública.



A Administração designará formalmente o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução, assegurando a segregação de funções e a responsabilização individualizada, em consonância com os princípios da boa governança.

O modelo de gestão contemplará o acompanhamento contínuo da obra de implantação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO LIVRE PÚBLICO NO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA**, mediante vistorias periódicas in loco, verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e análise da conformidade dos serviços com o projeto executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

Todos os atos de gestão e fiscalização serão devidamente registrados e juntados aos autos do processo administrativo, garantindo transparência e observância ao princípio da publicidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, possibilitando a pronta solução de intercorrências e a adoção de providências corretivas, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

Serão utilizados instrumentos de controle como diário de obra, relatórios técnicos, registros fotográficos e atas de reunião, assegurando rastreabilidade, controle de qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

O modelo de gestão adotado visa garantir a plena execução da obra e a entrega do Espaço Livre Público do Bairro Santa Rita dentro dos padrões técnicos exigidos, em benefício da coletividade e da melhoria da qualidade de vida dos moradores do Município de Jacundá/PA.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de forma criteriosa, com base no cronograma físico-financeiro aprovado, nas planilhas orçamentárias e nos memoriais técnicos que instruem o processo, garantindo a fiel correspondência entre os serviços executados e os valores a serem pagos.

Cada etapa concluída será submetida à verificação e ao aceite formal da fiscalização designada pela Administração, mediante vistoria in loco, análise documental e emissão de relatório técnico. Somente após a comprovação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais, projetos e normas técnicas aplicáveis será autorizada a respectiva medição.

Os pagamentos à contratada serão efetuados por etapas, condicionados à comprovação da execução física dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, bem como à apresentação das notas fiscais correspondentes, acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



É de responsabilidade exclusiva da contratada o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao Município responsabilidade solidária ou subsidiária, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores referentes a serviços não executados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas, podendo exigir sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, legalidade e regular execução da despesa pública, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado ocorrerá mediante Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor estimado da obra de engenharia.

O critério de julgamento será o menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da referida lei, tendo em vista que o objeto está plenamente definido no Projeto Básico, com especificações técnicas e quantitativos suficientes, não demandando avaliação por técnica e preço.

O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos sucessivos, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão observar as planilhas orçamentárias e os referenciais do SINAPI, conforme estabelecido no edital. Para habilitação, serão exigidos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de qualificação técnica mediante atestado registrado no CREA, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O modelo adotado assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, garantindo segurança jurídica ao certame.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em critérios técnicos de mercado, em estrita observância ao disposto no art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece parâmetros para a formação da estimativa de preços nas contratações públicas.

A estimativa fundamentou-se nas composições unitárias constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, bem como em planilhas referenciais disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Obras

Diego



Públicas – SEOP, assegurando a aderência aos referenciais oficiais e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

O valor global estimado para a contratação foi fixado em **R\$ 580.519,46 (Quinhentos e oitenta mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).**

A composição detalhada do orçamento encontra-se demonstrada nas planilhas sintéticas e analíticas, com inclusão do BDI, curva ABC e cronograma físico-financeiro, documentos que integram o processo e conferem transparência, consistência técnica e rastreabilidade à formação do preço estimado.

Dessa forma, a estimativa reflete adequadamente as condições atuais do mercado, assegura a economicidade da despesa pública e possibilita o correto planejamento orçamentário-financeiro da obra, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto do presente Termo de Referência encontra-se plenamente compatível com o planejamento orçamentário-financeiro do Município de Jacundá, em estrita consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Pública.

O empreendimento está devidamente previsto no Plano Plurianual 2023–2026 (Lei Municipal nº 2.684/2021), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 2.749/2024) e autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 2.754/2024), que contempla dotações específicas para a execução da obra.

A compatibilidade da despesa com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) encontra-se assegurada, considerando que a execução da obra observa os limites de endividamento, o resultado primário e os demais parâmetros fiscais exigidos pela legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que a despesa foi objeto de despacho contábil específico, emitido pela Assessoria Contábil do Município, atestando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a execução contratual, nos termos do artigo 60 da Lei nº 4.320/1964.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação apresenta plena adequação orçamentária e financeira, não acarretando riscos à sustentabilidade fiscal do Município, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos em empreendimento de relevante interesse social, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade fiscal e boa governança administrativa.


Lucena de Sousa
Engenheiro Civil
CPF: 014.151.685-1



K) INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO

O presente processo encontra-se devidamente instruído com o conjunto de elementos técnicos que conferem robustez e segurança à contratação, em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021**, que define o Projeto Básico como o documento contendo os elementos necessários e suficientes para caracterizar, com precisão, a obra a ser executada, assegurando sua viabilidade técnica, adequado tratamento do impacto ambiental, avaliação dos custos, definição dos métodos construtivos e fixação do prazo de execução.

Entre os documentos técnicos que integram o Projeto Básico, destacam-se:

- a) Levantamentos, memoriais descritivos e especificações técnicas, elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob responsabilidade de profissional habilitado;
- b) Planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, contemplando as composições unitárias de custos, devidamente atualizadas com base nos índices oficiais do SINAPI/IBGE e SEOP/PA, acrescidas do BDI;
- c) Cronograma físico-financeiro detalhado, definindo a sequência de execução dos serviços e o fluxo de desembolso dos recursos, compatível com o planejamento da Administração Municipal;
- d) Curva ABC de insumos e serviços, assegurando adequada priorização e controle dos custos de maior relevância;
- e) Projetos arquitetônicos, elétricos, paisagísticos e complementares, contendo plantas, cortes, fachadas, detalhamento de pavimentação, iluminação pública, drenagem superficial, mobiliário urbano e demais elementos necessários à implantação da praça;
- f) Memorial de cálculo e justificativas técnicas que fundamentam a estimativa do valor global da contratação;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, quando aplicável, atestando a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos;
- h) Laudos e declarações que comprovem a observância das normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050:2020), sustentabilidade ambiental (Resolução CONAMA nº 307/2002) e segurança do trabalho, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A consolidação desses documentos confere ao processo administrativo a devida completude, permitindo à Administração e aos órgãos de controle interno e externo aferirem a viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental da contratação, assegurando a legalidade, transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

L) MODELO DE GESTÃO DE RISCOS

Em cumprimento ao disposto no **art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração elaborou o Mapa de Riscos da contratação, no qual foram identificados, analisados e classificados os principais riscos capazes de impactar a execução da obra, bem como definidas as respectivas medidas mitigatórias, planos de contingência e os responsáveis por sua implementação e monitoramento.

Diogo



Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80

O referido Mapa de Riscos acompanha o presente Termo de Referência como documento apartado, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo, reforçando os mecanismos de governança, transparência e gestão preventiva, de modo a assegurar maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

Jacundá – PA, 09 de junho de 2026.

Diego Lucena de Sousa
Engenheiro Civil
CREA/PA 151588319-1

DIEGO LUCENA DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA PA 151588319-1

RAUL CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos
Portaria nº 008/2025-GP